



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
1ª Vara - SJMG / SSJ de Sete Lagoas	3
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	6
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis	10
Diretoria do Foro - SJMG	13
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (SSJPSA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	15
Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG	17
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

1ª Vara - SJMG / SSJ de Sete Lagoas



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, Dr. RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, da Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além das regras transitórias da Circular COGER n. 23/2022, que indica aos magistrados os parâmetros a serem seguidos para inspeção de processos,

FAZ SABER:

Aos Senhores **ADVOGADOS** que militam nesta 1ª Vara, às **PARTES**, e a quem mais possa interessar, e que do presente **EDITAL** tiverem conhecimento, que será realizada, no **período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, no horário de 09:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 14:00 horas do dia 30 de maio de 2022, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2022** dos processos em andamento nesta 1ª Vara, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da 1ª Vara desta Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, com sede na Rua Santos Dumont, n. 140, em Sete Lagoas-MG.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - 47ª Subseção, para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos arts. 106 e 107 do referido Provimento;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legado e PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo, predefinidos, e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, **salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes**;

VII - As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, **as**

quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.sla@trf1.jus.br ;

VIII - Com fundamento no art. 103 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, FICAM CONVOCADOS todos os servidores desta 1ª Vara, da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, para auxiliarem na realização dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2022, que será realizada **no período de 30 de maio a 03 de junho 2022, das 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 14:00 horas do dia 30 de maio de 2022**, bem como no período de prorrogação, se houver, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção.

Eu, Aldair Rodrigues Moreira, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, redigi e subscrevi. Eu, Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, assino.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Sete Lagoas, 20 de abril de 2022.

RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15493860** e o código CRC **271C9C14**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001423-17.2022.4.01.8000

15493860v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros, **DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA**, considerando o disposto no artigo 13, inciso III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66, no artigo 101 do Provimento Geral Consolidado 10126799 da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Circular COGER 23/2021 e nos artigos 18 a 24 da Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal,

FAZ SABER:

I. Ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União - AGU, à Defensoria Pública da União, e a todos quantos este edital virem ou tiverem conhecimento, que inspecionará os processos e os serviços a cargo da Secretaria da 1ª Vara e seu Juizado Especial Federal Adjunto, situados na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852, 1º andar, Centro, Montes Claros/MG, no período de **02 a 06 DE MAIO DE 2022**, com início previsto para 9h do dia 02 de maio e término às 19 h do dia 06 de maio de 2022.

II. As atividades serão realizadas diariamente no horário de 9h às 19h.

III. Serão objeto da inspeção os processos em tramitação na unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 105 do Provimento Geral Consolidado com a alteração disposta no **item 6 da Circular Coger 23/2021**; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria e aqueles utilizados facultativamente; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

IV. A fim de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos da Inspeção, adequando os procedimentos às novas diretrizes do TRF1, especialmente à Resolução Presi 58/2021 (id.14749983), que institui o Modelo de Gestão Integrada do Trabalho (presencial e remoto) no âmbito do TRF e das seções e subseções judiciárias da 1ª Região, a inspeção na unidade jurisdicional da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros se dará integralmente na modalidade remota.

V. Conforme previsto pelo art. 105, §6º do Provimento Geral Consolidado, não serão inspecionados os processos:

- a) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos;
- b) os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;
- c) os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento.
- d) os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;
- e) os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- f) os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;
- g) os processos que aguardam pagamento de precatório.

VI. Serão inspecionadas, ainda, todas as ações criminais com réus presos que tramitam na vara.

VII. Nos termos do artigo 100 do Provimento Geral Consolidado, os autos físicos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da Secretaria em carga a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos,

ou seja, a partir de **25/04/2022**, mantida a fluência dos prazos. O Diretor de Secretaria deverá providenciar o retorno de todos os autos (de qualquer natureza) que se acharem com carga há mais de 90 (noventa) dias, inclusive com o Ministério Público Federal, ou em cumprimento de diligência, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

VIII. No período de realização da inspeção ordinária, **serão suspensos os prazos processuais**, salvo em relação aos processos retirados em carga e com prazo em curso. Os prazos que porventura se iniciarem nesse período **começarão a correr a partir do dia 09/05/2022**, inclusive.

IX. Fica determinada a devolução dos autos retirados em carga, que estejam com prazo vencido para manifestação, até o dia **29/04/2022**.

X. Durante o período de realização da Inspeção Ordinária estará suspensa a marcação e realização de audiências, à exceção daquelas necessárias para evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata.

XI. Durante a inspeção, **não haverá expediente externo**, à exceção daqueles necessários para evitar perecimento de direitos ou qualquer outra situação que recomende o atendimento imediato.

XII. No decorrer da inspeção ordinária não ocorrerá interrupção da distribuição de processos e petições.

XIII. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – 11ª Subseção Montes Claros/MG para que acompanhem a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

XIV. Ficam convocados todos os servidores da 1ª Vara Federal para auxiliarem nos trabalhos, sendo vedada a fruição de férias no período, ressalvados os casos de extrema excepcionalidade.

XV. Fica permitido às partes apresentarem as reclamações pertinentes aos serviços judiciários pelo [e-mail 01vara.mcl@trfl.jus.br](mailto:01vara.mcl@trfl.jus.br).

Expedido nesta cidade de Montes Claros, em 19 de abril de 2022. Eu, Eubert Andrade Veloso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Montes Claros, subscrevo.

Publicar e afixar.

assinado eletronicamente
WILSON MEDEIROS PEREIRA
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Eubert Andrade Veloso, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 19/04/2022, às 17:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Medeiros Pereira, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 17:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15483688** e o código CRC **FA15317C**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2021

Dispõe sobre os valores a serem arbitrados nas perícias médicas e socioeconômicas por meio do programa de trabalho Assistência Judiciária Gratuita – AJG, nos processos da 1ª Vara e no JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Montes Claros.

O Juiz Federal **WILSON MEDEIROS PEREIRA**, titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros, Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0018251-69.2019.4.01.8008,

CONSIDERANDO:

que para a fixação dos honorários dos peritos levar-se-á em conta, dentre outros, o lugar da prestação do serviço (art. 25, V, da Res. CJP-RES-2014/00305, de 07/10/2014);

a necessidade de adequação dos valores dos honorários periciais que vinham sendo praticados com os definidos pela Resolução CJP-RES-2014/00305, de 07/10/2014;

a dimensão da subseção judiciária de Montes Claros e as dificuldades para cumprimento das perícias sociais em locais distantes da sede da Justiça Federal;

o interesse da Administração

RESOLVE:

I – ALTERAR os valores para arbitramento de perícias médicas e socioeconômicas no âmbito da 1ª Vara Federal e JEF adjunto da Subseção Judiciária de Montes Claros.

ITEM	PERÍCIA	VALOR A SER ARBITRADO
I	perícias realizadas na cidade de Montes Claros/MG, inclusive, por médicos vindos da Central de Perícias de Belo Horizonte/MG	R\$ 250,00
II	perícias socioeconômicas realizadas dentro do perímetro urbano da cidade em que reside o assistente social e a até 200 km da sua sede (ida e volta)	R\$ 300,00
III	perícias socioeconômicas realizadas em lugares distantes a mais de 200 e a até 300 km da cidade em que reside o assistente social (ida e volta)	R\$ 350,00
IV	perícias socioeconômicas realizadas em lugares distantes a mais de 300 e a até 400 km da cidade em que reside o assistente social (ida e volta)	R\$ 400,00
V	perícias socioeconômicas realizadas em lugares distantes a mais de 400 km da cidade em que reside o assistente social (ida e volta)	R\$ 500,00

II - DETERMINAR que as perícias socioeconômicas serão realizadas por profissionais previamente cadastrados no sistema AJG, e preferencialmente, por profissionais residentes nas respectivas cidades onde residam os periciandos, devendo a Secretaria da 1ª Vara realizar pesquisa prévia antes da nomeação do perito;

III - Os casos omissos serão tratados diretamente com o magistrado que preside o processo;

IV - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

V - Fica revogada a Portaria n. 8657453, de 05/08/2019.

Registrado eletronicamente. Publique-se. Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 18 de outubro de 2021.

WILSON MEDEIROS PEREIRA
Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2022

Regulamenta a expedição de atos ordinatórios, no âmbito da 2ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto à 2ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG.

O Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à secretaria da vara, independentemente de despacho judicial, a expedição de Atos Ordinatórios relativos à prática de atos de administração e de mero expediente, sem conteúdo decisório, nas seguintes hipóteses:

- I. Designar e redesignar data para realização de audiências e perícias, depois da ordem proferida pelo Juiz, bem como quando a audiência ou perícia for a ordem natural do processo, nos termos de lei específica;
- II. Designar audiências para homologação de ANPP-Acordo de Não Persecução Penal, tão logo a proposta seja apresentada pelo MPF.
- III. Suspender processos que claramente demandem tempo, não superior a 90 dias, para realização de diligências.
- IV. Suspender processos com audiência agendada, depois de cumpridas todas as intimações e fases preparatórias.
- V. Suspender processos com leilão judicial determinado, após o cumprimento de todas as fases preparatórias, até a data da realização.
- VI. Suspender processos que estejam aguardando devolução de cartas precatórias, por no máximo 90 dias, nos casos em que as diligências deprecadas sejam essenciais para o prosseguimento do processo.
- VII. Nas ações com Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), estabelecida a transação penal entre as partes, o processo deverá ser arquivado provisoriamente, até o término deste acordo.
- VIII. Desentranhar peças manifestamente juntadas por equívoco aos autos ou em duplicidade;
- IX. Arquivar processos findos, sempre que todas as determinações já tenham sido cumpridas.
- X. Solicitar termo de renúncia aos 60 salários mínimos, **com firma reconhecida**, quando necessário.
- XI. Expedir precatório/RPV em fase de cumprimento de sentença, quando houver concordância das partes quanto aos valores devidos ou ausência de impugnação com pedido de condenação em honorários advocatícios.
- XII. Suspender processos, cuja determinação foi proferida pelo STF ou STJ, nos quais são aguardados as publicações de acórdãos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, Juiz Federal**, em 04/04/2022, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15023937** e o código CRC **002EEEFE**.

Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0048927-29.2021.4.01.8008

15023937v25

Criado por [mg1011475](#), versão 25 por [mg1010323](#) em 21/03/2022 12:11:16.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

Diretoria do Foro - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

Alterar o Edital de Inspeção Anual de 2022 da Seção Judiciária de Minas Gerais, de 30.11.2021, referente ao período de Inspeção Anual da 7ª Vara Federal, conforme a Informação, id. [15484125](#), datada de 19.04.2022 e da 13ª Vara Federal, conforme o Requerimento de id. [1584158](#), também datado de 19.04.2022.

Onde se lê:

VARA	DATA DA INSPEÇÃO ANUAL
7ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais	30/05/2022 a 03/06/2022
13ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais	09/05/2022 a 13/05/2022

Leia-se:

VARA	DATA DA INSPEÇÃO ANUAL
7ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais	27/06/2022 a 01/07/2022
13ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais	27/06/2022 a 01/07/2022

Vânila Cardoso André de Moraes
Juíza Federal Diretora do Foro da SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretora do Foro**, em 20/04/2022, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15490403** e o código CRC **2339B1F2**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

Subseção Judiciária de Pouso Alegre (SSJPSA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJM.



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE
2ª VARA FEDERAL/2º JEF ADJUNTO

EDITAL DE INSPEÇÃO

Gustavo Moreira Mazzilli, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal e do 2º JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, em Minas Gerais, considerando o disposto no art. 13, inciso III da Lei nº 5.010/66, e nos artigos 114 a 123 do Provimento Geral, Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região, **FAZEMOS SABER:**

1. A todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que serão inspecionados, em teletrabalho e presencialmente, os serviços a cargo da Secretaria desta 2ª Vara Federal e do 2º JEF Adjunto, no período de **02/05/22 a 06/05/22**;
2. Os trabalhos terão início às 9 horas do dia 02 de maio de 2022, na Secretaria deste juízo, situada na Rua Santo Antônio, nº 82, centro, nesta cidade de Pouso Alegre;
3. A inspeção tem por finalidade fazer completo levantamento da situação desta Vara, abrangendo os processos em tramitação, serviços cartorários e dos Oficiais de Justiça, bens patrimoniais e materiais correlatos;
4. A partir do dia 25/04/2022, inclusive, não poderão ser retirados da secretaria os autos que serão objeto da inspeção, devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles processos que serão inspecionados, resguardada, quando cabível, a restituição dos prazos;
5. Solicita-se aos Senhores Procuradores e Advogados a devolução até o dia 25/04/2022, primeiro dia útil da semana anterior à inspeção, dos processos que foram retirados da Secretaria e estiverem com prazo vencido ou vencendo. Caso o processo esteja fora de Secretaria com carga, dentro do prazo, não necessitará ser devolvido, salvo se se tratar de ação civil pública, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, hipótese em que, necessariamente, será inspecionado.
6. No período de 02/05/2022 a 06/05/2022, ficarão suspensos os prazos (excluídos os processos retirados com carga) e a marcação das audiências;
7. Durante o período de inspeção, não haverá atendimento externo, exceto nos casos de urgência, que envolvam risco de perecimento de direito ou outra situação que recomende a atenção imediata do Juiz;
8. O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pouso Alegre/MG ficam convidados para acompanharem os trabalhos;
9. As partes poderão apresentar reclamações e/ou sugestões através do e-mail 02vara.psa@trf1.jus.br ou à Corregedoria-Geral do TRF – 1ª Região.
10. Publique-se. Afixe-se.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2022.

Gustavo Mazzilli

GUSTAVO MOREIRA MAZZILLI
JUIZ FEDERAL TITULAR

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 5/2022

Dispõe sobre o regime de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária de Minas Gerais, no período de 25 de abril a 1º de maio de 2022.

PORTARIA CONJUNTA da 2ª Relatoria da 4ª Turma Recursal da SJMG e da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da SJMG

O Juiz Federal Relator 2 da 4ª Turma Recursal da SJMG, **Atanair Nasser Ribeiro Lopes**, e o Juiz Federal Relator 3 da 2ª Turma Recursal da SJMG, **Carlos Henrique Borlido Haddad**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto:

- a) na Resolução [71](#), de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- b) nos arts. 184 a 194 do Provimento COGER [10126799](#), de 19/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) na Portaria SJMG-SEMAG 10255487, de 30/05/2020, que dispõe sobre a elaboração da escala de plantões dos magistrados e designação de servidores na Seção Judiciária de Minas Gerais;
- d) na Portaria PRESI 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário;
- e) na Portaria SJMG-DIREF [237/2022](#), que designou ambos os juízes para responderem pelo plantão das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais, no período de 25/04/2022 a 01/05/2022, conjuntamente.

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Seção Judiciária de Minas Gerais no período **de 25/04/2022 a 01/05/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O plantão judicial ordinário da Seção Judiciária de Minas Gerais ocorrerá nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, antes das 09h00min e depois das 18h00min.

Parágrafo único. O início do plantão judicial ordinário de que trata esta portaria dar-se-á às 18h01min de 25/04/2022, encerrando-se às 08h59min de 02/05/2022.

Art. 2º. O plantão judicial ordinário será limitado ao exame das seguintes matérias:

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;
- III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses previstas neste artigo.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos.

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ordinário ocorrerá pelos telefones (31) [98494-4813](tel:984944813) e [\(31\) 98494-6953](tel:31984946953).

§ 1º. Os peticionamentos ocorridos durante o plantão judicial ordinário deverão ser comunicados por telefone aos servidores designados para o plantão.

§ 2º. O Juiz Atanair Nasser Ribeiro Lopes será auxiliado pela servidora Alessandra Silva de Jesus Marques, telefone [\(31\) 98494-4813](tel:31984944813), e o Juiz Federal Carlos Henrique Borlido Haddad será auxiliado pelas servidoras Carla Atayde Bomtempo Dofiny e Iraldes Santos Lima, telefone [\(31\) 98494-6953](tel:31984946953).

§ 3º. Na ausência eventual dos plantonistas, o plantão será prestado pelos Juízes Federais Reginaldo Márcio Pereira (Relator 2 da 3ª Turma Recursal/SJMG), auxiliado pelos servidores Eduardo Vital Morel Lara e Daniel Tófani Carvalho, e Antônio Francisco do Nascimento (Relator 1 da 2ª Turma Recursal/SJMG), auxiliado pelo servidor Paulo André da Costa, telefones [\(31\) 98494-5436](tel:31984945436) e [\(31\) 99968-1290](tel:31999681290), respectivamente.

Art. 4º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário deverão ser apresentados pelo sistema de **processo judicial eletrônico – PJe**.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista;

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor.

Art. 5º. Os pedidos serão distribuídos alternadamente aos magistrados de plantão por ordem de chegada.

§ 1º. A primeira distribuição caberá ao Juiz Federal Relator 2 da 4ª Turma Recursal da SJMG.

§ 2º. A alternância das distribuições será controlada pelos servidores em auxílio ao plantão, sob a supervisão dos magistrados plantonistas.

Art. 6º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 7º. A digitalização e o envio de documentos apresentados no plantão de interesse do Ministério Público Federal serão de sua exclusiva responsabilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data do registro.

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

JUIZ FEDERAL RELATOR 2 DA 4ª TURMA RECURSAL DA SJMG

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

JUIZ FEDERAL RELATOR 3 DA 2ª TURMA RECURSAL DA SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Atanair Nasser Ribeiro Lopes, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Borlido Haddad, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 19:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15471298** e o código CRC **6760EEF0**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0008540-35.2022.4.01.8008

15471298v7